

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PROJETADO PARA SALA NO PREDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ-RS .**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 .  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11/2018  
CONTRATO Nº 010/2018**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o n.º04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, n.º 422, , neste ato representado pelo Senhor ANTONIO CHAVES JARDIM, brasileiro, solteiro , agricultor , residente e domiciliado em Capão do Cipó -RS Presidente da Câmara de Vereadores doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **PAULO RENATO DISCONSI SAGIN E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.032.031/0001-48, com sede na Rua Manoel Rodrigues Franco, nº 88 Módulo 05 e 06, no município de Santiago, RS, CEP 97700-000, neste ato representada pelo Senhor **PAULO RENATO DISCONSI SAGIN,** brasileiro, solteiro, comerciante, detentor da Carteira de Identidade nº 1045773536, SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 577.742.340-04, residente e domiciliado na Rua Otávio Camargo, nº 605, no município de Santiago , RS, CEP 97700-000, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e acordam o presente contrato administrativo de contratação de empresa para fabricação e instalação de mobiliário projetado, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com a Dispensa De Licitação 07/2018 , bem como com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

O presente instrumento tem por finalidade a contratação de empresa para fabricação e instalação de mobiliário projetado na sala do predio da Camara de Vereadores , nos exatos termos e descrições estabelecidos na presente dispensa de Licitação nº 07/2018.

- 01 (uma) bancada de atendimento, medindo 3,00 metros de comprimento X 0,60 metros de largura, contendo gavetas e demais divisórias para instalação de 02 (dois) computadores.
- 01 (uma) porta vai e vem medindo 1,00 metro.
- 01 (um) balcão em L medindo 2,50 metros de comprimento X 2,50 metros de comprimento X 0,90 metros de altura X 0,50 metros de largura.
- 01 (um) armário aéreo em L medindo 2,50 metros de comprimento X 2,50 metros de comprimento X 0,55 metros de altura X 0,38 metros de largura.
- 01 (uma) mesa de atendimento medindo 1,60 metros de comprimento X 0,60 metros de largura, contendo gavetas e demais divisórias para instalação de 01 (um) computador.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA**

A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto desta licitação em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do presente contrato . Podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Presidencia desta Casa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)** , pagamento este realizado após a entrega e montagem dos referidos móveis planejados .

**Parágrafo Único:** A nota fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Poder Legislativo de Capão do Cipó-RS .

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Vereadores na seguinte atividade funcional-programática vigente na Lei Orçamentária para o Exercício de 2018:

<b>ÓRGÃO:01-</b>	<b>Camara</b>	<b>Municipal</b>	<b>de</b>	<b>Vereadores</b>
<b>ATIVIDADE:2.001</b>	<b>-</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>DE</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>LEGISLATIVAS</b>				

**ELEMENTO DE DESPESA:449052000000-14** – Equipamentos e material permanente

**CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** garantirá a qualidade do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento contratual, no prazo e nas condições previstas na Dispensa de Licitação nº 07/2018 responsabilizando-se, inclusive, por qualquer vício oculto ou defeito que venha ocorrer neste período.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto conforme descrito e discriminado no pedido da dispensa, no modo e tempo convencionados;
- b) Responder por danos à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos ocultos que tornem o material impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, mesmo que o material pereça em poder do **CONTRATANTE**, em razão do vício existente ao tempo da entrega;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar pontualmente a **CONTRATADA** pela execução do contrato;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato firmado.
- c) Fornecer todos os dados e informações necessárias para entrega do objeto desta dispensa.
- d) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente Contrato;

e) Rescindir, unilateralmente, o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial do presente pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Na hipótese da **CONTRATADA** descumprir com as obrigações assumidas no presente contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita, a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções e multas previstas na Legislação Vigente .

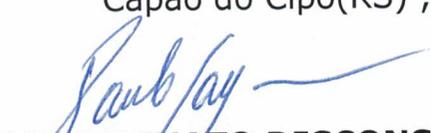
**Paragrafo Único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, com consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente e demais normas legais.

**CLÁUSULA NONA : DO FORO**

As partes elegem o Foro da **Comarca de Santiago**, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que exurgirem do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó(RS) ,27 de novembro de 2018 .

  
**PAULO RENATO DISCONSI**  
**SAGIN E CIA LTDA -48**  
CNPJ/MF nº 05.032.031/0001-48  
Rodrigues Franco, 88  
SANTIAGO - RS

  
**ANTONIO CHAVES JARDIM**  
Presidente da Câmara  
Vereadores  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: **LUCAS FERREIRA STANGHERLIN**  
CPF/MF nº **03954538016**

2. Nome   
CPF/MF nº **005148730.60**